LEI Nº 1366-A

Dispõe sobre o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício de 2004 e dá outras providências.
Proc. nº 31024/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício financeiro de 2004, discriminado pelos anexos desta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 24.620.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições e outras fontes na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme a Lei nº 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**24.620.000,00**
Receita de Contribuições	R$	24.520.000,00
Receita Patrimonial	R$	100.000,00
TOTAL	**R$**	**24.620.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos da Despesa, conforme a Lei nº 4320/64, a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e as Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001, 325, 326 e 328, todas de 27 de agosto de 2001, e 248, de 28 de abril de 2003, conforme a seguinte discriminação:

PUBLICADO J.M. 29/11/03
Jornal Vicentino
P. 223/03

pl-129

LEI Nº 1366-A

1) Por Função de Governo		
04 – Administração	R$	977.000,00
09 - Previdência Social	R$	23.643.000,00
TOTAL	**R$**	**24.620.000,00**
2) Por Subfunções		
04 – Administração		
122 – Administração Geral	R$	977.000,00
09 – Previdência Social		
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	23.643.000,00
TOTAL	**R$**	**24.620.000,00**
3) Por Categorias Econômicas		
03 – Despesas Correntes	R$	23.722.000,00
31 – Pessoal e Encargos	R$	22.925.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	R$	797.000,00
04 – Despesas de Capital	R$	46.000,00
44 – Investimentos	R$	46.000,00
09 – Reserva de Contingência	R$	852.000,00
TOTAL	**R$**	**24.620.000,00**
4) Por Órgão de Administração		
101 – Superintendência	R$	296.000,00
102 – Serviços Administrativos	R$	681.000,00
103 –Previdência Municipal	R$	23.643.000,00
TOTAL	**R$**	**24.620.000,00**

LEI Nº 1366-A

Art. 4º - Fica o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Despesa fixada;

II – proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 5º - A alienação ou aquisição de bem imóvel e as operações de crédito dependerão de autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2004.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de novembro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal